



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

PRAZO: de 30 de maio de 2017 a 29 de maio de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, 731-E - Presidente Medici, na cidade de Chapecó (89.801-200), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 23.414.326/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Sostenes Wenceslau dos Santos**, portador do CPF nº 021.234.639-30 e RG nº 325.752-3, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDALHAS PARA EVENTOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDALHAS PARA EVENTOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
5	1	6.000,0	UN	MEDALHAS REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 40MM POR 40MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA DE 3MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 1,5CM DE LARGURA	VITORIA	3,89	23.340,00

(vinte e três mil e trezentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.31.04	000	1422

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 30 de maio de 2017 a 29 de maio de 2018.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 40/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos desta ATA deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da divisão de compras, no Departamento de Esportes, situado na Rua Clevelandia s/n, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: As quantidades são estimadas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: A detentora deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ ou ATA, ou que seja considerado inadequado pela mesma.



Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 40/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Sostenes Wenceslau dos Santos
Grego Fabricação e Com. de Artigos e Acessórios Esportivos
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

.....
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE
ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI

EMPRESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2017 - Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e adjudicação - Aos dias 02) dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às dez horas e cinco minutos (10:05h), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificadas, designados pelo decreto nº 0002/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de janeiro de 2013, para processarem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e um (21) de 2017, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futuras eventual aquisição de troféus e medalhas que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Desporto. As dez horas e cinco minutos (10:05 h) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes:

J. Franciosi & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.442.792/0001-08, inscrição estadual nº 90459947-64, representada por Nelson Francisco.

Jeerson Ivan Paese Pitty Sports - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.647/0001-50, inscrição estadual nº 9072887570, representada por Almir Lovatto.

Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. As empresas vão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 122/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicita o edital. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	JEVERSON	J. FRANCIOSI
1	JOGO	08	Kit de 4 troféus. Com 88 cm, 78 cm e 73 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor preta. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma tampa com 29 cm de largura e 14 cm de altura. Esta tampa é composta por peças em polímero metalizado na cor dourada e copa em polímero metalizado na cor prata. Lâmpada em polímero metalizado na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável na modalidade desportiva para gravação.	1.270,94	1.270,94	1.270,94
2	JOGO	08	Kit com 4 troféus com altura de 125 cm, 117cm e 112cm. 112cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas colunas, quatro colunas com estatuetas em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes colunas quatro colunas em polímero metalizadas na cor azul acinzentada. Sobre estas colunas uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma tampa em polímero metalizado na cor dourada e azul acinzentada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da tampa, alças e suporte em polímero metalizados na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de atletas fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	1.708,68	1.708,68	1.708,68
3	JOGO	08	Kit com 4 troféus com altura de 111cm, 109cm e 99 cm 99cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estalço com base de madeira, tampa em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro alças fixas no estalço em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Troféu para gravação.	1.135,94	1.135,94	1.135,94
4	JOGO	08	Kit com 4 troféus com 81 cm, 75cm e 63cm 63cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada e uma copa em polímero interna metalizada na cor azul metalizado com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada, com a largura de 5,5 cm. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	603,44	603,44	603,44
5	UN	40	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com fita na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	82,98	82,98	82,98
6	UN	20	Troféu com 28 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada, com a largura de 5,5 cm. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	34,44	34,44	34,44
7	JOGO	07	Kit com 4 troféus com 50 cm 43cm, 35cm e 34cm de altura, com base com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em	256,68	256,68	256,68

8	UN	15	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizado na cor dourada, cone com fita em	61,98	61,98	61,98
9	UN	08	Troféu com 45 cm de altura com placa vazada e leito personalizável de vendido separadamente de 135mm. Coroa disponível para o corpo do troféu: AZUL (azul metálico), PRATEADO (prateado metálico), VERMELHO (vermelho metálico), DOURADO (dourado metálico), PRATEADO (prateado metálico) e VERMELHO (vermelho metálico).	108,48	108,48	108,48
10	UN	10	Troféu com 34 cm de altura com placa arredondada de metal na cor dourada metálica, na parte superior com uma tampa com fita em metalizado dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Estatueta intercambiável.	66,18	66,18	66,18
11	UN	1500	Medalha desportiva fundida em liga metálica de Zamac, metalizada nas cores dourada prateada e bronze, com passador de 2,2cm com fita personalizada de cor da equipe do Município e Brálio. No centro do brasão do Município de Maripólis, com gravuras em alto e baixo relevo, sendo coberto unicamente pela metalização. Nas bordas interna embulada dando efeito personalizado à mesma. No verso local para adesivo 3 cantadas desportivo com a logo do evento e todas as suas informações.	11,76	11,76	11,76
VALOR TOTAL						

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	JEVERSON	J. FRANCIOSI
ITEM 1	1.764,00 794,00	1.265,00 Declinou
ITEM 2	1.700,00 1.200,00	1.708,00 Declinou
ITEM 3	1.120,00 800,00	1.130,00 Declinou
ITEM 4	595,00 439,00	800,00 Declinou
ITEM 5	75,00 55,00	80,00 Declinou
ITEM 6	25,00 29,00	30,00 Declinou
ITEM 7	245,00 160,00	250,00 Declinou
ITEM 8	55,00 27,00	60,00 Declinou
ITEM 9	190,00 79,00	95,00 Declinou
ITEM 10	60,00 52,00	58,00 Declinou
ITEM 11	11,74 7,50	11,76 Declinou

Após intimação do pregoeiro o pregoeiro se manteve o mesmo. Deixou por encerrar as a fase de lances. Da habilitação: Encerrada a fase de abertura da proposta, foram abertas os envelopes de habilitação da empresa ofertante classificada. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada. Foi então assinado o habilitado. O pregoeiro declarou a empresa vencedora, a seu preço final, conforme tabela acima, valores marcados em negrito. As propostas e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a apreensão. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 21/2017, e considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços ofertados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação expressa por parte da licitante da intenção de inarcar recurso; o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa Jeerson Ivan Paese Pitty Sports - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.647/0001-50, inscrição estadual nº 9072887570. Os envelopes de documentação que não foram abertos foram devolvidos para os participantes. Cópia da ata foi disponibilizada para as empresas participantes e será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavada esta ata, assinando-a, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Basso - Pregoeiro, Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio, Leoni Espedito Sangalli - Equipe de apoio. Representantes: Nelson Francisco, Almir Lovatto.



CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR
CEP: 85.501-530 Telefone: (45) 3313-3550

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Edital de Convocação
003/2017

O Exmo. Senhor Altair José Gasparotto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a Assembleia Geral Ordinária nº 003/2017,

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dmnp/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 082014 - Pregão Presencial nº 125/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINNE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26. De comum acordo entre as partes, fica aumentado a meta física financeira devido à necessidade na contratação de mais estagiários, sendo de suma importância para o desenvolvimento das atividades pertencentes à administração pública municipal, a partir do mês de junho de 2017. Valor total estimado deste é de R\$ 86.617,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Coronel Vivida, 26 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 57/2017 - Pregão Presencial nº 36/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ nº 18.038.328/0001-23. Objeto: confecção de camisetas para alunos do PRODER, Valor total R\$ 3.920,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 58/2017 - Pregão Presencial nº 37/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI ME, CNPJ nº 00.481.961/0001-85. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 60.000,00. Prazo de vigência: de 23.05.2017 a 31.12.2020. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 40/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Prazo: 12 meses, de 30.05.2017 a 29.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
68/2017	BREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME	23.414.326/0001-80	23.340,00
69/2017	JEVERSON IVAN PAESE - PITY	25.371.647/0001-50	26.581,10
70/2017	VALVIR RICHARDY & CIA LTDA EPP	78.149.947/0001-20	23.647,50

Coronel Vivida, 26 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 72/2016 - Pregão Presencial nº 41/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.208/0001-50. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, de 01.06.2017 a 31.05.2018. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor da prestação do serviço pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência a abril de 2017, gerando o aumento de 3,9870%, passando o valor mensal a ser de R\$ 873,49. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 16/2013 - Pregão Presencial nº 10/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 16.053.969/0001-68. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 04 (quatro) meses, de 25.05.2017 a 24.09.2017. Conforme previsto no contrato, foram reajustados os valores da prestação dos serviços pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência a abril de 2017, gerando o aumento de 3,9870%, passando o valor mensal a ser de R\$ 3.242,64. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 12.970,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS
TRANSPORTES - ME CNPJ nº 03.130.529/001-18
OBJETO: 01 (uma) linha escolar para realização do Transporte Escolar do ano letivo de 2017, nesta municipalidade.
REFERENTE AO LOTE 22 - LINHA ESCOLAR Nº 022 - INVERNADA DO NARDOR
com extensão de 223,820 km (dois) quilômetros essa que corresponde ao percurso de manhã coleta e entrega, tarde coleta entrega Noite coleta e Entrega.
RECURSOS FINANCEIROS:
09003.12.365.15.2.64.339033030000 (2353)
VALOR: R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), por quilômetro rodado.
PRazo DE EXECUÇÃO: Período letivo de 2017, conforme o Calendário Escolar 2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2017.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017 - PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063-2017-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
CNPJ Nº 23.347.547/0001-63
OBJETO: Aquisição de eletrodos adesivos do aparelho TENS, utilizado pela clínica de fisioterapia, solicitado pelo departamento de Saúde desta municipalidade
VALOR TOTAL: R\$ 6.448,40 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
RECURSOS FINANCEIROS:
10002.10.301.10.2.8.3390330360000 (2221)
PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias
PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2017.
Mangueirinha, 02 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 126/2017
SÚMULA: Nomeia servidora para cargo de
Enfermeira Plantonista: RESOLUÇÃO
Art. 1º Nomear SORALI KALAMAR MARTINS Rg. 6.197.981-6, para exercer a partir de 01 de junho de 2017, o Cargo de Enfermeiro II - Plantonista, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Maripólis, com carga horária de 36 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido cargo, lotado na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital nº 05/2015, de 12 de fevereiro de 2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art.3º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis 02 de junho de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1370



ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2014–Pregão Presencial nº 125/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES–CEINEE, CNPJ nº. 07.136.551/0001-26. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física financeira devido à necessidade na contratação de mais estagiários, sendo de suma importância para o desenvolvimento das atividades pertinentes a administração pública municipal, a partir do mês de junho de 2017. Valor total estimado deste é de R\$ 86.617,69. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Coronel Vivida, 26 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

64034052

CONTRATO Nº 57/2017 – Pregão Presencial nº 36/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: confecção de camisetas para alunos do PROERD. Valor total R\$ 3.920,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

64023855

CONTRATO Nº 58/2017 – Pregão Presencial nº 37/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RADAR INTELIGÊNCIA – EIRELI ME, CNPJ nº 00.481.961/0001-65. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 60.000,00. Prazo de vigência: de 23.05.2017 a 31.12.2020. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

64023807

SUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 40/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Prazo: 12 meses, de 30.05.2017 a 29.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
68/2017	GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI ME	23.414.326/0001-60	23.340,00
69/2017	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	25.371.647/0001-50	26.981,10
70/2017	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	23.047,90

Coronel Vivida, 29 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

640271966

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA	24.05.17	2.291,02
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE-95 POR CENTO	24.05.17	6.743,10
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE-5 POR CENTO	24.05.17	354,90
MS/FNS	INC AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRALIS (PVVS)	24.05.17	1.666,66
MS/FNS	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE-FNS (PARCELA)	23.05.17	1.732,08
MS/FNS	Pavimentação asfáltica vias públicas urbanas 2ª parcela	01.06.17	122.925,00
MDSA/FNAS	Bloco de Gestão do Boleia Família	02.06.17	3.003,28

Coronel Vivida, 02 de junho de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

640237351